



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 970, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

“Autoriza a concessão de Auxílio Financeiro à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapadão do Sul e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapadão do Sul, a título de auxílio, o valor de R\$ 233.459,00 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), objetivando complementar recursos para aquisição de um ônibus.

§1º Os recursos terão as seguintes origens:

I – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Projeto Voluntários BB – Recursos FIA – edição 2013;

II – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do tesouro municipal; e

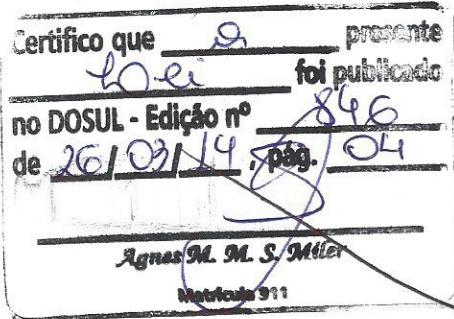
III – R\$ 33.459,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

§2º O auxílio, que trata o caput, se efetivará após a apresentação do Plano de Trabalho e Termo de Ajuste, firmados entre a Municipalidade e a APAE.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, por ato próprio, adicionar ao orçamento vigente crédito suplementar e especial, no valor de R\$ 233.459,00 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), conforme o parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 24 de março de 2014.



LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.